

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

PROTOCOLO Nº 2026.08.25.0003, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.09.0009/2025 DO CONTRATO 2908.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.

Certifico, que diante da necessidade de aditivo ao contrato, conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021, faço apensada nesta data, a solicitação para o termo de aditivo ao contrato que foi formalizado decorrente do processo originário da licitação dos autos do processo supracitado, conforme discriminado abaixo:

Nº CONTRATO	Nº ADITIVO	OBJETIVO
2908.001/2025	PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Anajatuba – MA, 25 de agosto de 2026.

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 644/2025



PREF. ANAJATUBA - MA
Folha: 240
Rubrica:

Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2026.08.25.0003	
Data/Hora:	25/08/2026 09:38:00
Tipo:	ADITIVO DE PRAZO
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição do protocolo

SOLICITO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 2908.001/2025.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.08.25.0003

PROTOCOLO: 2026.08.25.0003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor: PROTOCOLO
Descrição: SOLICITO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 2908.001/2025.

25/08/2026 09:38:00



2026.08.25.0003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº: **2908.001/2025**Contratada: **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento digitalizador de imagens radiográficas do tipo Radiografia Computadorizada (CR – Computed Radiography), incluindo o fornecimento, instalação e configuração de software de aquisição, armazenamento, processamento e visualização de imagens, bem como a disponibilização de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes (quando necessário) e treinamento operacional dos profissionais indicados pela contratante, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

Senhor Coordenador,

Venho através deste, requerer as providencias cabíveis quanto a alteração referente ao contrato nº 2908.001/2025 Processo Administrativo Nº 2025.07.09.0009/2025, Dispensa de Licitação Nº 024/2025, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento digitalizador de imagens radiográficas do tipo Radiografia Computadorizada (CR – Computed Radiography), incluindo o fornecimento, instalação e configuração de software de aquisição, armazenamento, processamento e visualização de imagens, bem como a disponibilização de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes (quando necessário) e treinamento operacional dos profissionais indicados pela contratante, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo do supracitado contrato:

a) Após análise e acompanhamento da execução dos serviços, o referido contrato tem seu prazo de vigência até 29/08/2026, necessitando assim ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. No que concerne a prorrogação de prazo o mesmo está amparado pelo nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

b) Sob o ponto de vista legal, considerando o no caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nina Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais, autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos que seja realizado, a **solicitação de aceite da contratada**, e a **pesquisa de preços** com vistas à comprovação da vantajosidade referente ao aditivo contratual conforme proposto.

SEGUE EM ANEXO:

- CÓPIA DO CONTRATO
- CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
- CÓPIA DA ORDEM DE SERVIÇO
- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

É nossa justificativa.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 25 de agosto de 2026.

Leonardo Mendes Aragão
LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 644/2025



SERIES - ANAJATUBA
FOLHA 410
RUBRICA
CITY - ANAJATUBA - MA
Folha: 2143
Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2908.001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025.29.08.001/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) **LEONARDO MENDES ARAGÃO**, CPF nº 664.143.263-72, e a sociedade **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Santa Tereza nº04 Bairro: Residencial Bela Vista Cep:65.950-000 Barra do Corda/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 44.371.445/0001-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PEDRO VITOR OLIVEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº050.231.661.63, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 2908.001/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº024/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº2025.29.08.001/2025, que é celebrado com **base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do órgão competente, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Aviso de Licitação nº024/2025;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento digitalizador de imagens radiográficas do tipo Radiografia Computadorizada (CR – Computed Radiography), incluindo o fornecimento, instalação e configuração de software de aquisição, armazenamento, processamento e visualização de imagens, bem como a disponibilização de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes (quando necessário) e treinamento operacional dos profissionais indicados pela contratante, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA

Handwritten signature



SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 435
RÚBRICA

PREF. ANAJATUBA - MA
Folha: 214
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X com Registro na ANVISA. Características gerais: Locação de sistema para digitalização e impressão de serviços de Imagem digital por meio de fornecimento de: 01 Aparelho Digitalizador do tipo CR, para serviço de radiologia nos formatos de 18x24cm ou superior, 24x30cm ou superior e 35x43cm ou superior o aparelho deverá ser novo, de primeiro uso, e estar na linha atual de produção do fabricante02 cassetes para uso tamanho 18 x 24 cm ou superior02 cassetes para uso tamanho 24 x 30 cm ou superior02 cassetes para uso tamanho 35 x 43 cm ou superior01 Estação de trabalho com identificador de cassetes - nova01 monitor de LCD de 17 - novo01 impressora para impressão a seco nova para no mínimo três tamanhos de filmes, com capacidade de impressão de no mínimo 20 pixelsincluso 01 Nobreak de 3 kva compatível com o equipamento01 Sistema Pac s com capacidade para 48.000 exames ano, filmes de tamanho 25 x 30 ou superior - até 400 (quatrocentos) exames mensalA manutenção preventiva e corretiva em todo o Sistema objeto dessa locação, incluindo substituição imediata por outro novo, em caso de pane de qualquer um dos equipamentos, e demais itens necessários ao bom funcionamento do sistema por conta da contratada.	Mês	1	5.000,00	60.000,00

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Prefeitura Municipal de Anajatuba-Ma.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do



CELMO - ANAJATUBA
FOLHA 412
RUBRICA
FOLHA ANAJATUBA
Folha: 2145
Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Prefeitura Municipal de Anajatuba-Ma.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 3 de 7



SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 413
RUBRICA
PREF. ANAJATUBA
Folha: 2/46
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do órgão competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Parágrafo único – Não será exigido na presente contratação

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses e terá eficácia a partir de sua assinatura, ficando o ente a obrigação da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 4 de 7

anf



SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 414
RÚBRICA
PREF. ANAJATUBA - MA
Folha: 2/47
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades de **Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar**.
- b. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 5 de 7

amb



SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 415
RUBRICA

PREF. ANAJATUBA - MA
Folha: 2148
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 6 de 7

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 456
RUBRICA
PREF. ANAJATUBA
Folha: 449
Rubrica:

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 40- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS

PROJETO/ATIVIDADE: 10301 0079 2019 Manut. E Func. As Séc de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

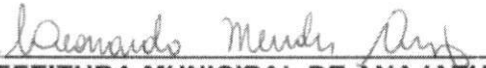
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em 29 de Agosto de 2025


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 644/2025
CONTRATANTE

PEDRO VITOR OLIVEIRA DE SOUZA:05023166163
Assinado de forma digital por PEDRO VITOR OLIVEIRA DE SOUZA:05023166163
Dados: 2025.08.29 20:39:46 -03'00'

PEDRO VITOR OLIVEIRA DE SOUSA
CNPJ:44.371.445/0001-53
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Pref. Anajatuba-MA

Folha: 47

Rubrica: [assinatura]

PREF. ANAJATUBA - MA

Folha: 2150

Rubrica: [assinatura]

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO: 2908.001/2025

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento digitalizador de imagens radiográficas do tipo Radiografia Computadorizada (CR – Computed Radiography), incluindo o fornecimento, instalação e configuração de software de aquisição, armazenamento, processamento e visualização de imagens, bem como a disponibilização de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes (quando necessário) e treinamento operacional dos profissionais indicados pela contratante, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA

No dia 01 de Setembro de 2025, nesta Cidade de Anajatuba, Estado do Maranhão, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente **ordem de início de execução contratual**, através do procedimento, modalidade Dispensa de Licitação nº 024/2025, à qual gerou o **Contrato Administrativo nº 2908.001/2025**, para que se proceda com os atos administrativos necessários.

Anajatuba - MA, 01 de setembro de 2025.

Leonardo Mendes Aragão

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto N° 644/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 418
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA
Folha: 4151
Rubrica:

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

CONTRATO Nº 2908.001/2025. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:44.371.445/0001-53. **OBJETO:** contratação de empresa para serviços de laboratório de análises clínicas/exames laboratoriais, coleta diagnóstico, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento digitalizador de imagens radiográficas do tipo Radiografia Computadorizada (CR – Computed Radiography), incluindo o fornecimento, instalação e configuração de software de aquisição, armazenamento, processamento e visualização de imagens, bem como a disponibilização de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes (quando necessário) e treinamento operacional dos profissionais indicados pela contratante, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS **PROJETO/ATIVIDADE:** 10301 0079 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ **SIGNATÁRIOS:** LEONARDO MENDES ARAGÃO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E O Sr. PEDRO VITOR OLIVEIRA DE SOUSA, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL.

Anajatuba - MA, 01 de Setembro de 2025.

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 644/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO
DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:
2908.001/2025**

1003.001/2025

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE
ADITIVO AO CONTRATO nº 1003.001/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

SEMUS - ANAJATUBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

FOLHA

RÚBRICA

CONTRATO Nº 2908.001/2025. PARTES:

Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ:44.371.445/0001-53.

OBJETO:

contratação de empresa para serviços de laboratório de análises clínicas/exames laboratoriais, coleta diagnóstico, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento digitalizador de imagens radiográficas do tipo Radiografia Computadorizada (CR - Computed Radiography), incluindo o fornecimento, instalação e configuração de software de aquisição, armazenamento, processamento e visualização de imagens, bem como a disponibilização de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes (quando necessário) e treinamento operacional dos profissionais indicados pela contratante, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ÓRGÃO: 02

PODER EXECUTIVO

UNIDADE

CLASSIFICAMENTARIA: 40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS

PROJETO/ATIVIDADE: 10301 0079 2091

MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS-PJ **SIGNATÁRIOS:** LEONARDO

MENDES ARAGÃO - SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE SAÚDE PELA CONTRATANTE

E O Sr.**PEDRO VITOR OLIVEIRA DE SOUSA,**

PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:**

ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA

PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, 01

de Setembro de 2025. **LEONARDO MENDES**

ARAGÃO - Secretário Municipal de Saúde -

Decreto Nº 644/2025

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE
ADITIVO AO CONTRATO Nº 1003.001/2025:**

Termo Aditivo de nº 01 ao Contrato nº 1003.001/2025, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº

05.294.460/0001-93, com sede na Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP 65055460, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, CPF nº 747.364.773-34. **OBJETO:** o presente termo tem por objeto o aditivo de quantidade do contrato original em até 25% a contar data de 29 de agosto de 2025; **DO**

VALOR: O objeto contratual originário no valor de R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais) sendo acrescentado 25%, ficando o valor de R\$ 213.125,00 (duzentos e treze mil, cento e vinte e cinco reais), de acordo com o contrato original que passa a fazer parte integrante do presente termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 29/08/2025;**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, **CONTRATADA:**

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA; **ASSINATURAS:** p/ Contratante: ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA - Secretário Municipal de Saúde; Contratado: EUZENEAS LIRA DOS SANTOS. Anajatuba- MA, 01 de setembro de 2025. **ANTÔNIA DO ESPÍRITO**

SANTO DUTRA SILVA - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 474/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO -
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº**





Pref. Anajatuba -MA

Folha: 453

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2908.001/2025**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento digitalizador de imagens radiográficas do tipo Radiografia Computadorizada (CR – Computed Radiography), incluindo o fornecimento, instalação e configuração de software de aquisição, armazenamento, processamento e visualização de imagens, bem como a disponibilização de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes (quando necessário) e treinamento operacional dos profissionais indicados pela contratante, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

Vigência contratual: 29/08/2025 a 29/08/2026

Data da publicação do extrato: 01/09/2025.

Contratado(a): BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 44.371.445/0001-53

Representante Legal: Pedro Vitor Oliveira de Sousa

CPF nº 050.231.661.63

DADOS DO FISCAL DESIGNADO

Nome: Sara Raquel Lopes de Sena Gomes

Cargo: Secretaria Executiva

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Ato de designação: Decreto nº 526/2025.

DADOS DA FISCALIZAÇÃO

Período fiscalizado: de 12/08/2026 até a presente data.

LISTA DE VERIFICAÇÕES

OCORRÊNCIAS	CUMPRIU	
	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	x	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	x	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	x	
4. Prestou serviço com a qualidade esperada	x	
5. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado	x	

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 2



Pref. Anajatuba -MA
Folha: 454
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Observação: Não houve ocorrência.

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

Observação: Não houve ocorrência.

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Observação: Não houve ocorrência.

NECESSIDADE DE RESCISÃO

Observação: Não houve ocorrência.

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Após análise e acompanhamento da execução dos serviços, o referido contrato tem seu prazo de vigência até 29/08/2026, necessitando assim ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. No que concerne a prorrogação de prazo o mesmo está amparado pelo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

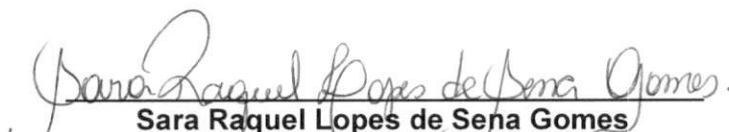
NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

Observação: Não houve ocorrência.

OUTRAS OCORRÊNCIAS

Observação: Não houve ocorrência.

Anajatuba/MA, 25 de agosto de 2026 .


Sara Raquel Lopes de Sena Gomes
Secretaria Executiva
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA CNPJ:
06.002.372/0001-33

PORTARIA Nº. 254/2026

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

ART. 1º- Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora, **SARA RAQUEL LOPES DE SENA GOMES CPF Nº 003.566.593-99**, Secretária Executiva, para exercer a função de fiscal de contrato, cujo objeto é **a locação de equipamento digitalizador de imagens** celebrado entre o Município de Anajatuba/MA e terceiros, durante o exercício do corrente ano, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, onde caberá, ainda, o que for compatível com o contrato em execução, fiscalizar os contratos de **locação de equipamento digitalizador de imagens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA** devendo, Portanto:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA CNPJ:
06.002.372/0001-33

- V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- X** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XI** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XIII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREF. ANAJATUBA - MA
Folha: 457
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

Anajatuba/MA, 12 de agosto de 2026.

HELDER LOPES

ARAGAO:14701960349

Assinado de forma digital por

HELDER LOPES

ARAGAO:14701960349

Dados: 2026.08.12 16:48:08 -03'00'

HÉLDER LOPES ARAGÃO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 44.371.445/0001-53

RUA SANTA TEREZA Nº04 BAIRRO: RESIDENCIAL BELA VISTA CEP:65.950-000 BARRA DO CORDA/MA

Assunto: Solicitação de aceite para prorrogação de prazo contratual

Prezados Senhores,

Considerando o Contrato nº **2908.001/2025**, celebrado em 29 de agosto de 2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento digitalizador de imagens radiográficas do tipo Radiografia Computadorizada (CR – Computed Radiography), incluindo o fornecimento, instalação e configuração de software de aquisição, armazenamento, processamento e visualização de imagens, bem como a disponibilização de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes (quando necessário) e treinamento operacional dos profissionais indicados pela contratante, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, informamos que, por razões de conveniência administrativa e continuidade dos serviços/fornecimentos, há interesse desta Administração em prorrogar o prazo de vigência contratual, nos termos do disposto nos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Dessa forma, solicitamos a manifestação formal de aceite por parte desta empresa quanto à prorrogação do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente pactuadas.

O aceite deverá ser enviado por escrito, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para que possamos dar continuidade aos trâmites administrativos necessários.

Certos de sua habitual colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 25 de agosto de 2026.

MATHEUS REIS DOS SANTOS:610715823
56

Assinado de forma digital por
MATHEUS REIS DOS
SANTOS:61071582356
Dados: 2026.08.25 09:21:50
-03'00'

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 485/2025

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

De: Alberto Souza <belavistash@outlook.com>

Para: compras@anajatuba.ma.gov.br
<compras@anajatuba.ma.gov.br>

Data: 25/08/2026 14:18

PREF. ANAJATUBA
Folha: 459
Rubrica: 

web

- contrato anajatuba aceite.pdf (~212 KB)

Att Pedro V Souza

De: compras@anajatuba.ma.gov.br <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Enviado: terça-feira, 25 de agosto de 2026 09:33
Para: belavistash@outlook.com <belavistash@outlook.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Prezados Senhores,

Considerando o Contrato nº **2908.001/2025**, celebrado em 29 de agosto de 2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento digitalizador de imagens radiográficas do tipo Radiografia Computadorizada (CR – Computed Radiography), incluindo o fornecimento, instalação e configuração de software de aquisição, armazenamento, processamento e visualização de imagens, bem como a disponibilização de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes (quando necessário) e treinamento operacional dos profissionais indicados pela contratante, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, informamos que, por razões de conveniência administrativa e continuidade dos serviços/fornecimentos, há interesse desta Administração em prorrogar o prazo de vigência contratual, nos termos do disposto nos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis. Dessa forma, solicitamos a manifestação formal de aceite por parte desta empresa quanto à prorrogação do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente pactuadas.

O aceite deverá ser enviado por escrito, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para que possamos dar continuidade aos trâmites administrativos necessários.

Certos de sua habitual colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.371.445/0001-53 IE: 12.734.480-2

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
A/C: SETOR DE COMPRAS

RESPONSÁVEL: MATEUS RESI DOS SANTOS

Assunto: Aceite de Renovação/Prorrogação de Contrato

Prezado Sr,

A empresa **BELA VISTA COMERCIO E SRVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.371.445/0001-53, neste ato representada por **PEDRO VITOR OLIVEIRA DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL**, vem, por meio deste, manifestar formalmente seu **ACEITE quanto à renovação/prorrogação do Contrato nº 2908.001/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento digitalizador de imagens radiográficas do tipo Radiografia Computadorizada (CR – Computed Radiography), incluindo o fornecimento, instalação e configuração de software de aquisição, armazenamento, processamento e visualização de imagens, bem como a disponibilização de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes (quando necessário) e treinamento operacional dos profissionais indicados pela contratante, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

Dessa forma, declaramos nossa concordância com a continuidade da contratação, mantendo-se as condições contratuais estabelecidas, ressalvadas as alterações que venham a ser formalmente acordadas entre as partes e previstas na legislação aplicável.

Reiteramos nosso compromisso com a continuidade da prestação dos serviços, observando os padrões de qualidade, prazos e demais obrigações estabelecidas no contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os procedimentos necessários à formalização da renovação.

Atenciosamente,

Barra do Corda MA 25 de agosto de 2026.

PEDRO VITOR
OLIVEIRA DE
SOUZA:050231661
63

Assinado de forma digital
por PEDRO VITOR OLIVEIRA
DE SOUZA:05023166163
Dados: 2026.08.25 14:17:28
-03'00'

PEDRO VITOR OLIVEIRA DE SOUZA
SOCIO/DIRETOR ADMINISTRATIVO
BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:44.371.445/0001-53
Telefone: (99) 98478-6251
E-mail:belavistash@outlook.com



PREF. ANAJATUBA
Folha: 461
Rubrica: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Responsável: MATHEUS REIS DOS SANTOS
Departamento: SETOR DE COMPRAS E PESQUISAS PRELIMINARES

Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada na locação de equipamento digitalizador de imagens radiográficas (CR), com suporte técnico e manutenção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA

Pesquisa realizada entre 25/08/2026 14:34:56 e 25/08/2026 14:49:12

Relatório gerado no dia 25/08/2026 14:49:33 (IP: 168.232.133.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1

LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X com Registro na ANVISA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	12	R\$ 5.536,90 (un)	-	R\$ 5.536,90	R\$ 66.442,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	59.949.362/0001-76 - PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO	Dispensa de Licitação Nº 15/2026 UASG: 090029	27/04/2026	R\$ 5.242,50
2	11.726.671/0001-50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	11726671000150-1-000014/2026	27/02/2026	R\$ 5.918,21
3	MUNICIPIO DE PIRACURUCA / 40067 - Município de Piracuruca PI	06553887000121-1-000012/2026	24/02/2026	R\$ 5.450,00

Valor Unitário	R\$ 5.536,90			
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.450,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.536,90		

Valor Global: R\$ 66.442,80

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 25/08/2026 14:49:33 (IP: 168.232.133.50)
Código Validação: dYksChP8Jb4clBvPbBa6v%2fwNGbHHqr%2bQGIXOoWM%2f2nUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dYksChP8Jb4clBvPbBa6v%2fwNGbHHqr%2bQGIXOoWM%2f2nUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X com Registro na ANVISA			
Preço Estimado: R\$ 5.536,90 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 5.536,90	Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.536,90

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X com Registro na ANVISA. Características gerais: Locação de sistema para digitalização e impressão de serviços de Imagem digital por meio de fornecimento de: 01 Aparelho Digitalizador do tipo CR, para serviço de radiologia nos formatos de 18x24cm ou superior, 24x30cm ou superior e 35x43cm ou superior o aparelho deverá ser novo, de primeiro uso, e estar na linha atual de produção do fabricante 02 cassetes para uso tamanho 18 x 24 cm ou superior 02 cassetes para uso tamanho 24 x 30 cm ou superior 02 cassetes para uso tamanho 35 x 43 cm ou superior 01 Estação de trabalho com identificador de cassetes - nova 01 monitor de LCD de 17" - novo 01 impressora para impressão a seco nova para no mínimo três tamanhos de filmes, com capacidade de impressão de no mínimo 20 pixels/inch 01 Nobreak de 3 kva compatível com o equipamento 01 Sistema Pac s com capacidade para 48.000 exames/ano, filmes de tamanho 25 x 30 ou superior - até 400 (quatrocentos) exames mensais A manutenção preventiva e corretiva em todo o Sistema objeto dessa locação, incluindo substituição imediata por outro novo, em caso de pane de qualquer um dos equipamentos, e demais itens necessários ao bom funcionamento do sistema por conta da contratada.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 5.242,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 59.949.362/0001-76

Data: 27/04/2026 08:00

Órgão: PODER JUDICIÁRIO

Modalidade: Dispensa

Tribunal Regional Federal

SRP: NÃO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 15/2026 / UASG: 090029

Objeto: Prestação de serviços, na cidade de Campo Grande/MS, de locação de equipamento de inspeção de bagagens por raios-X, contemplando o fornecimento do aparelho e de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com instalação, configuração, testes, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico, fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução, durante toda a vigência contratual.

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 12/05/2026 18:27

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: SP

Descrição: Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes / Serviços de locação de equipamento de inspeção de bagagens por raios-X, com acessórios, incluídos instalação, treinamento e manutenções preventivas e corretivas - Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes / Serviços de locação de equipamento de inspeção de bagagens por raios-X, com acessórios, incluídos instalação, treinamento e manutenções preventivas e corretivas. Unidade de medida: Mês

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.892.624/0002-70 *VENCEDOR*	NUCTECH DO BRASIL LTDA	R\$ 4.800,00
06.083.148/0001-13	TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS LTDA	R\$ 5.427,50
63.318.076/0001-80	THIAGO BRITTO GARCIA LTDA UF endereço: MS	R\$ 5.500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 5.918,21

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 11.726.671/0001-50

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Objeto: Dispensa de Licitação visando a Locação de Digitalizadora de Imagem de Raio-X, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, do Município de Divinópolis de Goiás - GO.

Descrição: LOCAÇÃO DE DIGITALIZADORA DE IMAGENS DE RAIOS-X - LOCAÇÃO DE DIGITALIZADORA DE IMAGENS DE RAIOS-X

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/11726671000150/2026/14>

Data: 27/02/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: NÃO

Identificação: 11726671000150-1-000014/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 27/02/2026 00:00

Quantidade: 10

Unidade: M

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.680.049/0001-06	DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL	R\$ 5.918,21
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 5.450,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PIRACURUCA / 40067 - Município de Piracuruca PI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COM SUPORTE TÉCNICO COMPLETO, PELO PRAZO DE 12 MESES

Descrição: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS FILME PARA RAIOS-X tipo, O equipamento deve ser uma impressora a laser com três gavetas, projetada para impressão de filmes radiológicos a seco, destinada a aplicações em mamografia e demais modalidades médicas. Deve permitir o carregamento de filmes a luz do dia, em magazine com capacidade entre 100 e 125 filmes. A resolução máxima deve ser de 50 microns para mamografia e de 100 microns para as demais modalidades médicas, assegurando alta qualidade de imagem. A capacidade mínima de impressão deve ser de 160 filmes por hora no formato 35 x 43 cm. O sistema deve apresentar resolução de impressão de, no mínimo, 508 dpi, com resolução de contraste (output) mínima de 14 bits. O equipamento deve dispor de três gavetas, permitindo o trabalho simultâneo com três tamanhos de filmes diferentes. Deve possuir controle automático da densidade dos filmes e conexão com equipamentos de CR ou outras modalidades médicas por meio do protocolo DICOM 3.0, com ou sem a necessidade de acessórios externos (pri

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/06553887000121/2026/12>

Data: 24/02/2026 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: SIM

Identificação: 06553887000121-1-000012/2026

Lote/Item: 1/12

Ata: N/A

Homologação: 02/03/2026 00:00

Quantidade: 4

Unidade: Unidade x Mês

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.897.718/0001-49	CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA	R\$ 5.450,00
VENCEDOR		

Assinatura
MATHEUS REIS DOS SANTOS 25/08/2026





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 25/08/2026 14:41:54

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 25/08/2026 14:42:15

Acessar a fonte [aqui](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezado,

Em resposta a vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado, com vistas à comprovação da vantajosidade referente a prorrogação do prazo do Contrato nº 2908.001/2025 do Processo Administrativo nº 2025.07.09.0009/2025 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento digitalizador de imagens radiográficas do tipo Radiografia Computadorizada (CR – Computed Radiography)**, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de software de aquisição, armazenamento, processamento e visualização de imagens, bem como a disponibilização de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes (quando necessário) e treinamento operacional dos profissionais indicados pela contratante, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA. Para tanto, encaminhamos os autos do processo a esta secretaria municipal, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. Conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizada pesquisas de preço para contratação de serviços acima citado, onde a comprovação da vantajosidade foi formada baseada em contrato de outros entes públicos.
2. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 25 de agosto de 2026.

MATHEUS REIS DOS SANTOSCoordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 485/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ.: 06.002.372/0001-33

À Sra.

ROSALINA ANANDA CARDOSO DE OLIVEIRA

Contadora Municipal

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

NESTA

Prezada Senhora,

Considerando a proximidade do término do Contrato nº 2908.001/2025, Processo Administrativo nº 2025.07.09.0009/2025, referente ao Dispensa de Licitação nº 024/2025 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA e a empresa **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.371.445/0001-53, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento digitalizador de imagens radiográficas do tipo Radiografia Computadorizada (CR – Computed Radiography), incluindo o fornecimento, instalação e configuração de software de aquisição, armazenamento, processamento e visualização de imagens, bem como a disponibilização de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes (quando necessário) e treinamento operacional dos profissionais indicados pela contratante, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

Considerando o acréscimo do contrato de Nº 2908.001/2025, solicito informações sobre a existência de dotação orçamentária suficiente para proceder com o aditivo contratual.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 25 de agosto de 2026.

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto N° 644/2025



Pref. Anajatuba -MA

Folha: 467

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitação dessa Egrégia Secretaria Municipal, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao objeto constante nos autos do processo, conforme demonstração abaixo.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 2908.001/2025		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento digitalizador de imagens radiográficas do tipo Radiografia Computadorizada (CR – Computed Radiography), incluindo o fornecimento, instalação e configuração de software de aquisição, armazenamento, processamento e visualização de imagens, bem como a disponibilização de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes (quando necessário) e treinamento operacional dos profissionais indicados pela contratante, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
REQUERIMENTO	SETOR	Secretaria Municipal de Saúde
	DOCUMENTO	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 60.000,00
	PROJETO/ATIVIDADE	10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	NATUREZA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
	DOTAÇÃO	10301 0079 2192 0000

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Restitua-se os autos a autoridade competente para providências.

ANAJATUBA/MA, 25 de agosto de 2026.

ROSALINA ANANDA CARDOSO DE OLIVEIRA:60842079360
Assinado de forma digital por
ROSALINA ANANDA CARDOSO
DE OLIVEIRA:60842079360

ROSALINA ANANDA CARDOSO DE OLIVEIRA

Contadora Municipal
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 723/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ.: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a prorrogação de prazo do contrato de nº 2908.001/2025 do Processo Administrativo nº 2025.07.09.0009/2025 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA e a empresa **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.371.445/0001-53, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Anajatuba - MA, 25 de agosto de 2026.


LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 644/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

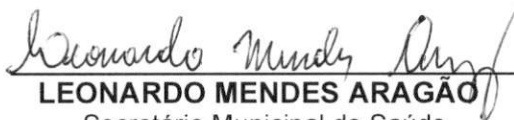
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas em que ocorrerá a futura contratação, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento digitalizador de imagens radiográficas do tipo Radiografia Computadorizada (CR – Computed Radiography)**, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de software de aquisição, armazenamento, processamento e visualização de imagens, bem como a disponibilização de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes (quando necessário) e treinamento operacional dos profissionais indicados pela contratante, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2026 conforme planilha abaixo:

DESPESA ORÇADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 26.658.100,85
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 60.000,00
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,23%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba - MA, 25 de agosto de 2026.

**LEONARDO MENDES ARAGÃO**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto N° 644/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nina Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao

Ilustríssimo

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS

Procurador do Município

Prefeitura Anajatuba/MA

Assunto: Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para prorrogação de prazo ao contrato N° 2908.001/2025.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo Administrativo nº 2025.07.09.0009/2025, que versa sobre despesa referente a prorrogação de prazo do contrato de N° 2908.001/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA e a empresa **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.371.445/0001-53, nos termos do arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 25 de agosto de 2026.


LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 644/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº xxxxxxxx

PROCESSO Nº xxxxxxxxxx
CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxxx

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº xxxxxxxx QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ANAJATUBA/MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXX E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA
FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33 com sede Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Município de Anajatuba - MA, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxx RG nº. xxxxxxxxxxxx, e CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, inscrita sob o CNPJ nº xxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Termo de Aditivo de Contrato de, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista a Pregão Eletrônico Nº xxxxxxxx, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Termo de Aditivo Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo Pregão Eletrônico Nº xxxxxxxx, devidamente ratificado pela Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX e ADITADO com base nos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais xx (xxxx) meses a contar da data de XX de XXXX de 20XX.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ XXXXXXX (valor total por extenso).



PREF. ANAJATUBA
Folha: 472
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, correspondente ao exercício financeiro em curso:

UNIDADE

PROJETO/ATIVIDADE

NATUREZA

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia xx de xxxxx de 20xx;

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Anajatuba - MA, xx de xxxxxxxx de xxxx

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº xxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO, PROTOCOLO Nº2026.08.25.0003
REFERENTE AO PROCESSO Nº 2025.07.09.0009/2025, DO CONTRATO Nº
2908.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.**

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do Secretário,
LEONARDO MENDES ARAGÃO.

PARECER Nº 261/2026 – PGM PRAZO FATAL: 29/08/2026

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 2908.001/2025. ADITIVO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO TIPO RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR – COMPUTED RADIOGRAPHY), INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DE AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE COMPONENTES (QUANDO NECESSÁRIO) E TREINAMENTO OPERACIONAL DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA CONTRATANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA. DENTRO DO LIMITE LEGAL DE ADITIVO DE PRAZO. POSSIBILIDADE. Art. 125, § único da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

I – Análise da possibilidade de aditivo do CONTRATO Nº 2908.001/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de equipamento digitalizador de imagens radiográficas do tipo Radiografia Computadorizada (CR – Computed Radiography), incluindo o fornecimento, instalação e configuração de software de aquisição, armazenamento, processamento e visualização de imagens, bem como a disponibilização de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes (quando necessário) e treinamento operacional dos profissionais indicados pela contratante, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, formalizado nos autos do processo administrativo nº 2025.07.09.0009/2025 e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

II – Admissibilidade. Hipótese de aditivo contratual dentro do limite de Prorrogação Contratual no Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

III – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**I – D O INTRÓITO**

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar *os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública.*

O presente processo, iniciou-se com a solicitação de continuidade na prestação de serviço, por meio do qual, fora encaminhado a esta PGM, quanto à análise de possibilidade de prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO Nº 0805.002/2025, de 08/05/2025, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO TIPO RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR – COMPUTED RADIOGRAPHY), INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DE AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE COMPONENTES (QUANDO NECESSÁRIO) E TREINAMENTO OPERACIONAL DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA CONTRATANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, formalizado nos autos do processo administrativo nº 2025.07.09.0009/2025** e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, sob a forma de empreitada por menor preço constante do processo originário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cumpre mencionar que a Secretária Municipal de Saúde, LEONARDO MENDES ARAGÃO apresentou justificativa às fls.441-442, *litters*:

a) Após análise e acompanhamento da execução dos serviços, o referido contrato tem seu prazo de vigência até 29/08/2026, necessitando assim ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. No que concerne a prorrogação de prazo o mesmo está amparado pelo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Sob o ponto de vista legal, considerando o no caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

De relevante constam no processo os seguintes documentos:

- ✓ Termo de Juntada Por Anexação (fls.439, de 25/08/2026);
- ✓ Capa de Processo (fls.440, de 25/08/2026);
- ✓ Justificativa do Ordenador de Despesas LEONARDO MENDES ARAGÃO (fls.441-442, de 25/08/2026);
- ✓ Cópia de CONTRATO Nº 2908.001/2025, Ordem de Início de Execução Contratual, Extrato e Publicação (fls.443-452, de 29/08/2025);
- ✓ Relatório de Fiscal de Contrato, com Portaria de Designação (fls.453-457, de 25/08/2026);
- ✓ Solicitação e Aceite de Prorrogação (fls.458-460, de 25/08/2026);
- ✓ Pesquisa Mercadológica (fls.461-464, de 25/08/2026);
- ✓ Justificativa de Preço (fls.465, de 25/08/2026);
- ✓ Solicitação e Rubrica Orçamentária (fls.466-467, de 25/08/2026);
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls.468, de 25/08/2026);
- ✓ Declaração Sobre Estimativa de Impacto Financeiro (fls.469, de 25/08/2026);
- ✓ Encaminhamento à PGM para análise (fls.470, de 25/08/2026);
- ✓ Minuta de Termo Aditivo (fls.471-472);

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

É o breve relatório. Passamos a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF LANDS
AND MINES
TO THE
UNITED STATES SENATE
AND HOUSE OF REPRESENTATIVES
IN RESPONSE TO A RESOLUTION
PASSED BY THE SENATE
MAY 1, 1896
AND BY THE HOUSE OF REPRESENTATIVES
JUNE 1, 1896

The following is a summary of the report of the Commissioner of the Bureau of Lands and Mines, submitted to the Senate and House of Representatives in response to a resolution passed by the Senate May 1, 1896, and by the House of Representatives June 1, 1896.

The report contains a detailed statement of the work of the Bureau during the year ending June 30, 1896, and a statement of the condition of the public lands and mines under the jurisdiction of the Department of the Interior.

STATEMENT OF THE WORK OF THE BUREAU OF LANDS AND MINES DURING THE YEAR ENDING JUNE 30, 1896.

The Bureau of Lands and Mines has during the year ending June 30, 1896, received from the Secretary of the Interior 1,000,000 acres of public land, and has disposed of 1,000,000 acres of public land.

The Bureau has also received from the Secretary of the Interior 1,000,000 acres of public land, and has disposed of 1,000,000 acres of public land.

The Bureau has also received from the Secretary of the Interior 1,000,000 acres of public land, and has disposed of 1,000,000 acres of public land.

The Bureau has also received from the Secretary of the Interior 1,000,000 acres of public land, and has disposed of 1,000,000 acres of public land.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A princípio, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta PGM emitir parecer sobre o Pedido de ***“Prorrogação do Prazo de Vigência do Objeto Por Meio de Termo Aditivo”*** sob o prisma estritamente jurídico, que passará a ser analisado adiante, não nos competindo opinar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1. DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

A prorrogação contratual é a dilatação do prazo fixado no Contrato em vigor, de acordo com o permissivo legal, permanecendo as mesmas condições iniciais e preservando as mesmas bases negociais ajustadas.

2. DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO CONTINUADA

Os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, contudo limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

(...)

Serviço é toda atividade desenvolvida a fim de se obter certa utilidade de interesse para a administração.

Através do Instituto da Analogia, repisa-se, fonte primária do direito, constata-se até aqui que o processo se encontra de acordo com o artigo 3º, c/c o 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e com o Acórdão nº 271 do TCU que discorre que: “... condicionasse a renovação dos contratos a serem executados de forma contínua à comprovação, mediante prévia pesquisa de preço (feito – no processo originário e novamente no processo), mostrando que o preço ofertado pela empresa Contratada, está de acordo com o preço praticado no mercado, mostrando que a renovação seria a opção mais vantajosa, já que se trata apenas de solicitação de aditivo de prazo ...”.

De acordo com o CONTRATO alhures, oriundo do Processo Administrativo retro na CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO, informam o prazo de vigência do contrato, senão vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses e terá eficácia a partir da sua assinatura, ficando o ente a obrigação da publicação do instrumento correspondente no Portal nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

Pode-se então concluir, que o presente instrumento encontra-se **vigente**, sendo possível a prorrogação solicitada, **encontrando-se amparo tanto legal como contratual e**

SECRET
U.S. DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE CHIEF OF STAFF

MEMORANDUM FOR THE CHIEF OF STAFF

1. The purpose of this memorandum is to provide information regarding the proposed changes in the structure of the Army Staff.

2. The proposed changes are based on the recommendations of the Joint Chiefs of Staff and the Army Staff.

3. The proposed changes are as follows:

a. The proposed changes are based on the recommendations of the Joint Chiefs of Staff and the Army Staff.

b. The proposed changes are based on the recommendations of the Joint Chiefs of Staff and the Army Staff.

c. The proposed changes are based on the recommendations of the Joint Chiefs of Staff and the Army Staff.

d. The proposed changes are based on the recommendations of the Joint Chiefs of Staff and the Army Staff.

e. The proposed changes are based on the recommendations of the Joint Chiefs of Staff and the Army Staff.

f. The proposed changes are based on the recommendations of the Joint Chiefs of Staff and the Army Staff.

g. The proposed changes are based on the recommendations of the Joint Chiefs of Staff and the Army Staff.

h. The proposed changes are based on the recommendations of the Joint Chiefs of Staff and the Army Staff.

i. The proposed changes are based on the recommendations of the Joint Chiefs of Staff and the Army Staff.

j. The proposed changes are based on the recommendations of the Joint Chiefs of Staff and the Army Staff.

k. The proposed changes are based on the recommendations of the Joint Chiefs of Staff and the Army Staff.

l. The proposed changes are based on the recommendations of the Joint Chiefs of Staff and the Army Staff.

m. The proposed changes are based on the recommendations of the Joint Chiefs of Staff and the Army Staff.

n. The proposed changes are based on the recommendations of the Joint Chiefs of Staff and the Army Staff.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 05.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 08.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

feita em tempo hábil, de forma justificada, conforme se extrai dos autos, sendo vantajosa para a Administração.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, haja vista a expressa autorização legal e contratual quanto à possibilidade de Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Objeto do Contrato, *no caso em apreço*, esta PGM manifesta-se pela possibilidade jurídica do pedido, no sentido de aditar CONTRATO Nº 2908.001/2025, de 29/08/2025, por 12 (doze) meses, através de 1º Termo Aditivo, vide **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO TIPO RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR – COMPUTED RADIOGRAPHY)**, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DE AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE COMPONENTES (QUANDO NECESSÁRIO) E TREINAMENTO OPERACIONAL DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA CONTRATANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**, formalizado nos autos do **processo administrativo nº 2025.07.09.0009/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, sob a forma de empreitada por menor preço constante do processo originário, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados nos autos alhures, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, desde que não fira matéria de ordem pública, bem como, respeitadas as regras de liquidação de despesas contidas no art.63 da Lei nº 4.320/64.

Em ato contínuo, caso entenda ser necessário, encaminhem-se os autos ao Controlador Geral do Município para, na forma do art.74, II da Constituição Federal, emita Parecer Final.

É nosso parecer, S.M.J, submetendo-se à apreciação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 26 DE AGOSTO DE 2026.

Carlos Antonio Oliveira Martins

Advogado

OAB/MA Nº 28824

CARLOS ANTONIO OLIVEIRA MARTINS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OAB-MA Nº 28824



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 26 DE AGOSTO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA
Folha: 480
Rubrica: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, em análise dos autos do Processo até aqui realizados, **AUTORIZO** o Primeiro Termo de Aditivo do contrato de Nº 2908.001/2025 do Processo Administrativo nº 2025.07.09.0009/2025 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA e a empresa **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.371.445/0001-53 o referido aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo, e consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento digitalizador de imagens radiográficas do tipo Radiografia Computadorizada (CR – Computed Radiography), incluindo o fornecimento, instalação e configuração de software de aquisição, armazenamento, processamento e visualização de imagens, bem como a disponibilização de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes (quando necessário) e treinamento operacional dos profissionais indicados pela contratante, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, de acordo com os arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Anajatuba - MA, 26 de agosto de 2026


LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 644/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

RE: TERMO ADITIVO PARA ASSINATURA



De Alberto Souza <belavistash@outlook.com>

Para gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br <gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br>

Data 26/08/2026 21:58

Folha: 481
Rubrica:

14. Ato Convocatório.pdf(~120 KB) 15. Termo Aditivo.pdf(~175 KB) certidao_44371445000153 (3).pdf(~84 KB)
 Certidao-44371445000153 (11).pdf(~77 KB) cnd.pdf(~187 KB) cnda.pdf(~188 KB) Consulta Regularidade do Empregador.pdf(~78 KB)
 emissaoCertidaoNegativa.jsf(~4 KB) emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf(~4 KB)

Att

Pedro V Souza

De: gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br <gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 26 de agosto de 2026 10:42

Para: belavistash@outlook.com <belavistash@outlook.com>

Assunto: TERMO ADITIVO PARA ASSINATURA

Bom dia, segue em anexo termo aditivo para assinatura.

Atenciosamente, Gestão de Contratos.



Folha: 482
Rubrica: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos essa empresa, **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.371.445/0001-53, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Anajatuba- MA, com sede à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, para assinatura do termo de aditivo a ser celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa.

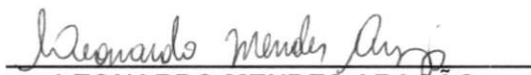
O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08 h às 12 h, munido dos seguintes documentos:

No ato da assinatura do aditivo de contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFNIRFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);
- As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Anajatuba - MA, 26 de agosto de 2026


LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 644/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.371.445/0001-53
Certidão n°: 51704638/2026
Expedição: 01/06/2026, às 12:21:21
Validade: 28/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.371.445/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha: 484
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BELA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.371.445/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:38:15 do dia 18/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2026.

Código de controle da certidão: **A6F3.3D2F.3521.E0AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA
Número: 485
Assinatura: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CN- 000583

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA, A REQUERIMENTO DA PESSOA INTERESSADA BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CERTIFICA PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE A PESSOA JURÍDICA/FÍSICA A SEGUIR REFERENCIADA NÃO REGISTRA DÉBITOS PARA COM OS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO A PRESENTE CERTIDÃO VALIDADE ATÉ O DIA 02/09/2026, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE EXIGIR O RECOLHIMENTO DE DÉBITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, CONSTITUÍDO ANTERIORMENTE A ESTA DATA MESMO DURANTE A VIGÊNCIA DESSE PRAZO.

Código de Cadastro

1928

Contribuinte

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ

44.371.445/0001-53

Logradouro

RUA SANTA TEREZA, 04, 65950-000

Bairro

RESIDENCIAL BELLA VISTA

Cidade

BARRA DO CORDA (MA)

UF

MA

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

ELABORADO POR

Gabryela Matos Gomes

EMITIDO EM

03-08-2026 09:52:51

VÁLIDA ATÉ

02/09/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

f8255befd413b2a09f2ba52115d1147ea8bc40bb829d1ca97b80ab43c5ed608a

1. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou digitando esse código no site: <https://barradocorda.joinfiscal.com.br>
2. Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

CN- 000584

CERTIFICO EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL QUE REVENDO OS ASSENTAMENTOS DO CADASTRO ECONÔMICO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA NÃO CONSTA REGISTRO DE DÉBITO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, DO CONTRIBUINTE **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL DE Nº **5928**, PORTANTO O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR E REPORTAR-ME AS INFORMAÇÕES DE SEÇÕES COMPETENTES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, ENCONTRA-SE QUITE COM A FAZENDA MUNICIPAL. EXPEDIDA A SEGUINTE CERTIDÃO SERVINDO DE PROVA JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, BANCOS E AUTARQUIAS, QUE TERÁ VALIDADE ATÉ O NONAGÉSIMO DIA DE SUA EXPEDIÇÃO.

Código de Cadastro

5928

Contribuinte

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF / CNPJ

44.371.445/0001-53

Logradouro

RUA SANTA TEREZA, 04, 65950-000

Bairro

RESIDENCIAL BELLA VISTA

Cidade

BARRA DO CORDA (MA)

UF

MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura

03-08-2026 09:53:22

Inscr Municipal

5928

Inscr Estadual

Data de Encerramento

02/09/2026

Atividade

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

GERADO POR

Gabryela Matos Gomes

EMITIDO EM

03-08-2026 09:53:22

VÁLIDA ATÉ

02/09/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

d9a12546e15f43faa76ceca73980fafe7b893e05c7e29305b876921a4a2ce336

1. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou digitando esse código no site: <https://barradocorda.joinfiscal.com.br>

2. Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.371.445/0001-53
Razão social: BELA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA SANTA TEREZA 04 QUADRA28/ RESIDENCIAL BELA VI / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2026 a 19/09/2026

Certificação Número: 2026082107106441028023

Informação obtida em 26/08/2026 21:55:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Assinatura: 487
Rubrica: 9



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 135854/26

Data da

01/06/2026 09:03:50

Inscrição Estadual: 127344802

CPF/CNPJ: 44371445000153

Razão Social: BELA VISTA COMERCIO E SERVIAOS LTDA

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 4 QUADRA 28 CEP: 65950000 - RESIDENCIAL BELA VISTA

Telefone: (99)984481208

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



SECRETARIA DE FAZENDA - MA
Folha: 489
Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 055163/26

Data da

01/06/2026 09:04:55

Inscrição Estadual: 127344802

CPF/CNPJ: 44371445000153

Razão Social: BELA VISTA COMERCIO E SERVIAOS LTDA

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 4 QUADRA 28 CEP: 65950000 - RESIDENCIAL BELA VISTA

Telefone: (99)984481208

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Folha: 490
Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 2908.001/2025

PROCESSO Nº 2025.07.09.0009/2025
CONTRATO Nº 2908.001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2908.001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33 com sede Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Município de Anajatuba - MA, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LEONARDO MENDES ARAGÃO** RG nº. 079320597-2 SSP/MA, e CPF/MF nº. 664.143.253-72, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Santa Tereza nº04 Bairro: Residencial Bela Vista Cep:65.950-000 Barra do Corda/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 44.371.445/0001-53, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por **PEDRO VITOR OLIVEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº050.231.661.63, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Termo de Aditivo de Contrato de, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 024/2025, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Termo de Aditivo Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo Dispensa de Licitação nº 024/2025, devidamente ratificado pela Secretária Municipal de Saúde e ADITADO com base nos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar da data de 29 de agosto de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



Folha: 491
Rubrica: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, correspondente ao exercício financeiro em curso:

UNIDADE 41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE 10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 29 de agosto de 2026;

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Anajatuba - MA, 26 de agosto de 2026


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 644/2025
CONTRATANTE
PEDRO VITOR
OLIVEIRA DE
SOUZA:050231661
63

Assinado de forma digital por
PEDRO VITOR OLIVEIRA DE
SOUZA:05023166163
Data: 2026.08.26 21:49:31 -03'00'

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n° 44.371.445/0001-53
Representante Legal
Pedro Vitor Oliveira de Sousa
CPF n° 050.231.661.63
CONTRATADA



492
Rubrica: J

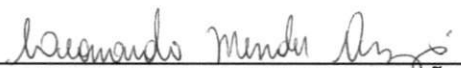
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2908.001/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **2908.001/2025**: Termo Aditivo de nº 01 ao Contrato nº **2908.001/2025**, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA e a empresa **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Santa Tereza nº04 Bairro: Residencial Bela Vista Cep:65.950-000 Barra do Corda/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 44.371.445/0001-53, neste ato representada por **PEDRO VITOR OLIVEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº050.231.661.63. **OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar da data de 29 de agosto de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**: **26/08/2026**; **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, **CONTRATADA**: **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; **ASSINATURAS**: p/ Contratante: **LEONARDO MENDES ARAGÃO** - Secretário Municipal de Saúde; Contratado: **PEDRO VITOR OLIVEIRA DE SOUSA**.

Anajatuba - MA, 31 de agosto de 2026


LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 644/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO
DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:
2708.001/2026**

2908.001/2025

EXTRATO DO CONTRATO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026****CONTRATO Nº2708.001/2026. PARTES:**

Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa **ELETRO WENDEL LTDA** CNPJ: 10.401.351/0001-68. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais de percussão, destinados ao atendimento das necessidades da Escola de Música Municipal Professor José Daniel Neves, visando à manutenção, ampliação e fortalecimento das atividades pedagógicas, culturais e artísticas desenvolvidas pela instituição, de interesse do Município de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº

1 3/2021 E A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$8.505,00 (Oito mil, quinhentos e cinco reais), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contratação terá eficácia a partir de sua assinatura e vigorando por 12 (doze) meses, ficando o ente a obrigação da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas. **ÓRGÃO:**

02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROJETO/ATIVIDADE: 13392 0037 2060 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS **CLASSIFICAÇÃO**

ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **ÓRGÃO:** PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROJETO/ATIVIDADE: 13392 0037 2060 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS **CLASSIFICAÇÃO**

ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **SIGNATÁRIOS:**

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRATANTE E O Sr. **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:**

ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, em 31 de Agosto de 2026. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 474/2025

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2908.001/2025**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2908.001/2025: Termo Aditivo de nº 01 ao Contrato nº 2908.001/2025, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA e a empresa **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Santa Tereza nº04 Bairro: Residencial Bela Vista Cep:65.950-000 Barra do Corda/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 44.371.445/0001-53, neste ato representada por **PEDRO VITOR OLIVEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº050.231.661.63. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar da data de 29 de agosto de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** 26/08/2026; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, **CONTRATADA:** **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;** **ASSINATURAS:** p/ Contratante: **LEONARDO MENDES ARAGÃO** - Secretário Municipal de Saúde; Contratado: **PEDRO VITOR OLIVEIRA DE SOUSA**. Anajatuba - MA, 31 de agosto de 2026. **LEONARDO MENDES ARAGÃO** - Secretário Municipal de Saúde - Decreto Nº 644/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO -
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº**